



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

Edital de Licitação nº 16/2023

Processo nº SEI-040230/000039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ

Nº 013/2023

EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado contratante, por sua Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o n. 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, n. 670, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, devidamente autorizado neste ato por ASSIS FERNANDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 546.314.910-00, identidade funcional nº 5141742-1, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, assim designada através da Resolução-SEFAZ n. 573 de 26 outubro de 2023, igualmente denominada adiante como AUTORIDADE COMPETENTE, torna público, na forma do disposto no processo administrativo SEI-040179/000002/2023, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será regido pela Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelos Decretos estaduais n. 31.863 e n. 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002; com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Estadual n. 287, de 4 de dezembro de 1979; da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto estadual n. 3.149, de 28 de abril de 1980; da Resolução SEPLAG n. 429, de 11 de janeiro de 2011; pelas demais disposições legais aplicáveis e resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, assim como pelo disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste edital, e conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital encontra-se disponível em formato eletrônico no sítio www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido em forma impressa mediante **dação ao CONTRATANTE de 1 (uma) resma de papel sulfite tamanho A4 na cor branca** a ser entregue na **Coordenadoria de Compras e Licitações – COOCLIC, subordinada à Superintendência de Compras e Contratações – SUPCC da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ, situada na Avenida Presidente Vargas, n. 670, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.**

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, perante a **Coordenadoria de Compras e Licitações – COOCLIC, por escrito, no endereço informado no item 1.4, de 9h00m às 17h00m, ou através do e-mail pregao@fazenda.rj.gov.br; ou ainda através dos telefones (21) 2334-4578 e 2334-4477.**

1.5.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, **no endereço informado no item 1.4, de 9h00m às 17h00m, ou ainda, mediante confirmação do recebimento, através do e-mail pregao@fazenda.rj.gov.br.**

1.6.1 Caberá à **autoridade competente** decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta das impugnações, quanto a dos pedidos de esclarecimento, serão divulgadas, mediante nota, no endereço eletrônico do **Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA** (www.compras.rj.gov.br), localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações; assim como na página eletrônica da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obter as informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **aquisição de lâmpadas para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ, em estrita conformidade com Termo de Referência.**

2.2 O objeto da contratação será parcelado em dois itens (itens 1 e 2), consoante especificações e quantidades descritas na tabela seguinte:

Item	ID SIGA	Código do item	Especificação/Descrição do SIGA	Unidade de medida	Quantidade
-------------	----------------	-----------------------	--	--------------------------	-------------------

1	182181	6240.033.0099	Lâmpada led modelo tubular t8; ângulo de abertura do feixe: n/a; potência nominal: 18w a 20w; voltagem/frequência: bivolt; IRC (índice de reprodução de cor): branco frio; intensidade luminosa: 900 ~2000 lumens; temperatura da cor: 6500k; base g-13; dimensões (L x C x A): 1,2 metro (correspondente a 120 cm).	Unidade	3.000 (três mil)
2	172854	6240.033.0079	Lâmpada led modelo tubular t8; ângulo de abertura do feixe: n/a; potência nominal: 9w a 10w; voltagem/frequência: bivolt; IRC (índice reprodução de cor): branco frio; intensidade luminosa: 900 ~1.500 lumens; temperatura da cor: 6500k; base: g-13; dimensões (L x C x A): 0,6 metro; (correspondente a 60 cm)	Unidade	10.000 (dez mil)

2.3 Os produtos deverão ser fornecidos de forma integral, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento de materiais.

2.4 As lâmpadas a serem adquiridas deverão ser certificadas pelo Inmetro, apresentando em suas embalagens o Selo de Identificação da Conformidade, de acordo com a Portaria n.º 69, de 16 de fevereiro de 2022 do Inmetro, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 46.642, art. 13, § 3º.

2.5 Os produtos deverão ser entregues em dia e horário previamente agendados com o servidor Reinaldo Fernandes Lessa, através do e-mail reinaldo.lessa@fazenda.rj.gov.br e/ou telefone (21) 2334-2588, respeitado o funcionamento da unidade das 9h às 17h, no endereço constante à Rua da Constituição, n.º 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

2.6 Os materiais deverão ser novos e estar acondicionados em caixas/embalagens apropriadas, que garantam a sua integridade durante o transporte e armazenamento, e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem quaisquer vícios que impeçam ou dificultem sua plena utilização, tais como arranhados, amassados, quebrados, ferrugem, entre outros, ficando o fornecedor obrigado a sua

imediate substituição quando constatada a entrega dos equipamentos nestas condições.

2.7 No ato da entrega, deverá ser apresentada nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

2.8 A Contratada se responsabilizará pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos e demais custos advindos da entrega e montagem do objeto, inclusive se o material enviado não for o especificado, sendo a contratada responsável pela retirada e custos de devolução.

2.9 Deverão constar nas embalagens informações relativas à indústria fabricante, lote de fabricação, nome do produto e quantidade, se aplicável, e rótulo em língua portuguesa.

2.10 O fornecimento e acondicionamento dos materiais deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto estadual n. 43.629/2012, no que couber, assim como no item 9 do Termo de Referência, devendo ser utilizadas, sempre que possível, embalagens produzidas com materiais recicláveis e que atendam aos requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguros.

2.11 Os produtos deverão atender aos critérios técnicos de segurança e qualidade estabelecidos pela ABNT, e apresentar certificado de qualidade emitido pelo INMETRO.

2.12 Os produtos deverão possuir garantia técnica do fabricante contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do item 7 do Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo(a) pregoeiro(a) designado(a), de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	20	12	2023	10h00min
Limite acolhimento das propostas	23	01	2023	10h30min
Data de abertura das propostas	23	01	2023	10h45min
Data da realização do pregão	23	01	2023	11h00min
Processo nº	SEI-040179/000002/2023			
Tipo	Menor preço por item			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	XX/XX/XXXX			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	XXXX			

3.2 Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização dos eventos nas datas acima designadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil seguinte, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.10

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **menor preço por item**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela SEPLAG.

6.1.1 Para a contratação do **ITEM 1** do objeto do presente edital, poderão participar, **exclusivamente, sociedades ou empresários individuais enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME e EPP, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.**

6.1.2 A prerrogativa de participação exclusiva conferida às microempresas e às empresas de pequeno porte – ME e EPP disposta no subitem anterior, a qual se baseia no disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, e no art. 6º, *caput*, do Decreto estadual n. 42.063/2009, não impede que as entidades assim enquadradas participem da licitação para a contratação de outro(s) item(ns) do edital, sem prejuízo, outrossim, do benefício conferido pelo art. 44, *caput* e §2º, da Lei Complementar n. 123/2006.

6.1.3 As sociedades e os empresários individuais não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte – ME e EPP somente poderão participar da licitação para a contratação do **ITEM 2** do objeto deste edital, devendo ser desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a) as propostas porventura oferecidas por esses licitantes quanto ao **ITEM 1**.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) ente, inclusive autarquia ou fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, e no art. 7º da Lei n. 10.520/02;

b) ente da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços, e caso um licitante participe em mais de uma

proposta de preços, tais propostas serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n. 8.666/1993.

6.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual n. 42.063/2009.

6.5-A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/1993);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993).

6.6 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades cooperativas, nem de sociedades organizadas sob a forma de consórcio, conforme previsto, respectivamente, nos itens 17 e 18 do Termo de Referência.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar do pregão eletrônico a que se refere o presente edital os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, §2º, do Decreto n. 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento, havendo, disponível no Portal, um manual orientando tal preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá fornecer as informações solicitadas pelo portal, digitando dados sobre a empresa,

pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece; devendo o licitante baixar em seguida, em local indicado no Portal, arquivo contendo Termo de Responsabilidade que deverá ser impresso, assinado e enviado junto com a documentação requerida para a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos *itens 6 e 7* deste edital, a participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo *item 15.3*.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** deste edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio-CONFAZ n. 26/2003 e a Resolução-SEFAZ n. 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no *item 3*.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no *subitem 3.1* deste edital, terá início a sessão de abertura do pregão eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00m às 18h00m e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, e prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (*chat* mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo(a) pregoeiro(a). Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20m, tendo em vista que, às 18h00m, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no *item 9.5*.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no *item 11.3*, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens

e serviços: (a) produzidos no país; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do *item 5*. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o *item 11.3*.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do *subitem 11.3* deste edital, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços **referentes ao item 2 do objeto**, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate **quanto ao item 2 do objeto**, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate **quanto ao item 2 do objeto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem *10.8* e/ou subitem *11.4* deste edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do(a) pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no *item 11* deste edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar **os seguintes documentos para a Coordenadoria de Compras e Licitações – COOCLIC, situada na Avenida Presidente Vargas, n. 670, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.071-001**, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do **Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/1993);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o(a) pregoeiro(a) consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados no *item 14.2*, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame,

cabendo ao(à) pregoeiro(a) declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo(a) **ordenador(a) de despesas** na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no *item 12*, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos *subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1*.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no *item 12.5*.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos *itens 12.2 a 12.6*.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

(CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de se tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para a contratação, caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no *item 12.4.1*, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 **O(s) atestado deve(m) comprovar aptidão para fornecimento de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total dos respectivos itens objeto da contratação, com indicação da descrição do objeto fornecido, cumprimento de prazo e demais condições da contratação.**

12.5.3 **Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme Enunciado n. 39 da PGE.**

12.5.4 **O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.**

12.5.5 **O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a Licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.**

12.6 Declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo III**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo(a) pregoeiro(a) expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao(à) pregoeiro(a).

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregão@fazenda.rj.gov.br com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o *subitem 14.1*.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado **pelo(a) ordenador(a) de despesas**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, **o(a) ordenador(a) de despesas** adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação **pelo(a) ordenador(a) de despesas**, o licitante vencedor

será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, **para a retirada da nota de empenho.**

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, como condição para **a retirada da nota de empenho.**

14.4 Deixando o adjudicatário **de entregar o objeto** no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **autoridade competente**, poderá o(a) pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário **para a emissão da nota de empenho.**

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso seja verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser realizado mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, **após o ateste da nota fiscal pela comissão de acompanhamento e fiscalização contratual.**

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pela comissão de acompanhamento e fiscalização contratual.

15.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada.

15.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de

30 (trinta) dias corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação da documentação correta.

15.9 O pagamento devido à Contratada não excederá os valores apresentados em sua proposta comercial.

15.10 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio-CONFAZ n. 26/2003 e a Resolução-SEFAZ n. 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, ou que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no *item 16.3* também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na *alínea b* do *item 16.1* e nas *alíneas a* e *b*, do *item 16.2* serão impostas pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na *alínea a* do *item 16.1* e na *alínea c*, do *item 16.2* serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na *alínea d*, do *item 16.2*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 As multas administrativas, previstas na *alínea b* do *item 16.1* e na *alínea b*, do *item 16.2*:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na *alínea c*, do *item 16.2*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na *alínea d*, do *item 16.2*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na *alínea b* do *item 16.1*, na *alínea b*, do *item 16.2* e no *item 16.8*, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas *alíneas a* e *b* do *item 16.1* e nas *alíneas a*, *b* e *c*, do *item 16.2*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da *alínea d*, do *item 16.2*.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos

jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em **contratar** dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.13 As penalidades previstas nos *itens 16.1 e 16.2* também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n. 8.666/1993);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993).

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na *alínea a* do *item 16.1* e nas *alíneas c e d* do *item 16.2*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no *subitem 16.14.1* deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1. O recebimento provisório das lâmpadas será realizado no momento da entrega do objeto, no local indicado no subitem 8.1. do Termo de Referência, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

17.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade e do atendimento das especificações.

17.2.1. Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do recebimento

definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito.

17.3. Se a qualidade ou as características dos objetos não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência ou oferecidos na Proposta, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, momento em que será devolvido, para que a CONTRATADA providencie sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, às suas custas e independentemente da apuração de responsabilidade para a aplicação das sanções cabíveis.

17.3.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. O recebimento do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mesmo se verificados posteriormente.

17.5. Para assegurar a celeridade, facilitar o registro e o acompanhamento, os documentos de recebimento provisório/definitivo poderão ser encaminhados por e-mail.

18 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento de materiais.

18.2. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, *caput* e §4º, da Lei n. 8.666/1993, e a empresa passa à condição de contratada após recebê-la, desse modo devendo observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no Termo de Referência.

19 - GARANTIA

19.1 Fica dispensada a prestação de garantia para a execução do objeto contratual, conforme faculta o art. 56 da Lei n. 8.666/1993, uma vez que a baixa complexidade do objeto implica menores riscos de inexecução das cláusulas contratuais, de modo que exigir a apresentação de garantia traria ônus irrazoável para a CONTRATADA, dado, ainda, que o pagamento será realizado somente após a entrega do objeto em perfeitas condições, nos termos das especificações contidas neste edital, no instrumento contratual e no Termo de Referência.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, a qual se limitará ao transporte até o local de entrega, mediante aviso prévio a esta Administração..

20.2. No caso de subcontratação do transporte até o local da entrega, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução da contratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo

rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes objeto da subcontratação..

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n. 287/1979 c/c o art. 49 da Lei Federal n. 8.666/1993, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I.A	Descrição do Objeto
Anexo I.B	Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo I.C	Proposta de Preços
Anexo I.D	Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo IV	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
Anexo V	Modelo de declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de inexistência de penalidade

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **autoridade competente**, com auxílio do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023.

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratações
ID Funcional n. 5141742-1



Documento assinado eletronicamente por **Assis Fernando da Silva, Superintendente**, em 22/12/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65835972** e o código CRC **730C9660**.